



# TRÁFICO DE PESSOAS:

BREVES ORIENTAÇÕES PARA  
PROFISSIONAIS DO TURISMO



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,  
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES  
E DIREITOS HUMANOS

# TRÁFICO DE PESSOAS:

BREVES ORIENTAÇÕES PARA  
PROFISSIONAIS DO TURISMO

Todos nós sonhamos com melhores condições de vida: um trabalho novo, um intercâmbio para aprender novos idiomas, viagens para conhecer pontos turísticos, uma bolsa de estudos em outro país, ou mesmo encontrar um grande amor!

Porém, algumas pessoas podem tentar se aproveitar dos seus sonhos. Muitas

vezes, esses aliciadores buscam conquistar nossa confiança, oferecendo propostas de sucesso e felicidade em outras cidades, estados e países. Ao chegarem ao local de destino, homens, mulheres e crianças encontram, na verdade, situações de exploração e percebem que foram completamente enganados!

“Você é linda!  
Pode ganhar uma  
boa grana como  
modelo  
internacional!”

“Tudo vai mudar. Você  
vai poder pagar uma  
boa faculdade e  
mudar de vida pra  
sempre”

“Vem com a  
gente! Trabalha,  
junta um dinheiro  
para ajudar sua  
família e depois  
volta pra casa!”



**CUIDADO!** Essa pode  
ser uma situação de  
tráfico de pessoas.

# AFINAL, O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS?

Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

- **remover órgãos ou partes do corpo;**
- **submetê-la a trabalho em condições semelhantes ao trabalho escravo;**
- **submetê-la a qualquer tipo de servidão;**
- **adoção ilegal; ou**
- **exploração sexual.**

É crime e pode gerar reclusão de quatro a oito anos.

## **A pena pode ser aumentada se:**

- o crime for cometido contra criança, adolescente, pessoa idosa ou com deficiência;
- o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;
- o agente se utilizar de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou
- a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

# "Não é somente coisa de filme ou novela!"

O tráfico de pessoas não é somente coisa de filme ou novela! Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), mais de **40 milhões de pessoas** em todo o mundo são **vítimas do tráfico de seres humanos**.

A Política Nacional de **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas** registra uma série de princípios, diretrizes e ações para que possamos combater essa realidade.

Quando o assunto é turismo, a Política Nacional diz que órgãos e entidades públicas devem **desenvolver ações de enfrentamento ao tráfico**.

Entre as ações, a Política destaca que o tema tráfico de pessoas, em especial contra mulheres, crianças e adolescentes deve ser abordado em capacitações e eventos de formação para a cadeia produtiva do turismo;

Os dados dos diagnósticos municipais sobre o assunto devem ser utilizados para **orientar planos locais de desenvolvimento turístico**; e o turismo com fins de exploração sexual deve ser tema de campanhas de prevenção.

## **POR QUE UM MATERIAL INFORMATIVO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DO TURISMO?**

Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (PESTRAF) identificou, em nível nacional e internacional, diferentes redes de favorecimento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Essas redes englobam espaços de entretenimento, o mercado da moda, agências de emprego e de casamento, e a indústria do turismo.

## **INDÚSTRIA DO TURISMO: AGÊNCIAS DE VIAGEM, HOTÉIS, SPAS/ RESORTS, TAXISTAS, TRANSPORTE DO TURISTA.**

Muitos equipamentos turísticos podem ser usados pelos aliciadores como espaço para seduzir suas vítimas. Meios de hospedagem, restaurantes e bares são estabelecimentos onde pode haver a atuação criminosa das redes de tráfico de pessoas.

Para enfrentar essa realidade, é necessário dialogar com os profissionais do turismo, apresentando essa realidade e provocando uma mudança de cultura e de mentalidade sobre os temas do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. O Código Mundial de Ética do Turismo tem como princípio que as atividades turísticas ocorram de acordo com as características e tradições de cada lugar,

observando suas leis, usos e costumes. O Código aborda ainda que a exploração dos seres humanos, principalmente sexual, e especialmente no caso das crianças, vai contra a atividade do turismo e torna-se a sua própria negação.

Por isso, os profissionais que atuam na área de turismo têm papel fundamental no enfrentamento ao tráfico de pessoas e precisam estar atentos!

## VOCE SABIA?

A Lei nº 11. 577/ 2007 determina a divulgação em hotéis, pousadas, bares e outros estabelecimentos de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.

Art. 2º É obrigatória a afixação de letreiro, nos termos dispostos nesta Lei, nos seguintes estabelecimentos:

§ 1º O letreiro de que trata o caput deste artigo deverá:

- I - ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento;
- II - conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola;
- III - informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira;
- IV- estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância.

§ 2º O texto contido no letreiro será **EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!**

# COMO CONTRIBUIR COM O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS? OU COMO POSSO COMBATER O TRÁFICO DE PESSOAS?

Em caso de desconfiança, disque 100 de qualquer telefone fixo ou celular.

Diante de uma situação de emergência, ligue 190 e acione a Polícia!

É possível, ainda, realizar uma denúncia pelo portal “Ceará Transparente”, do Governo do Estado do Ceará!

**Acesse <https://cearatransparente.ce.gov.br/>**

Em Tipo da manifestação, selecione Denúncia. Em Descrição da Manifestação, selecione Violação de direitos humanos - Tráfico de pessoas. Após, descreva a possível situação de tráfico de pessoas que você identificou.

Caso queira, entre em contato de modo anônimo. Você pode enviar uma manifestação anônima. Não precisa de cadastro, nem informar dados pessoais.

O relato será encaminhado aos órgãos competentes. A partir do seu registro, a rede local, nacional e internacional poderá organizar a melhor estratégia de proteção às vítimas e repressão ao crime. Tudo isso sem expor a sua identidade!

Deseja organizar uma formação com os funcionários do estabelecimento sobre o tema ou tem interesse em conhecer mais sobre o assunto?

Procure o Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

**Endereço:** Rua Silva Paulet, 334, Meireles, Fortaleza - Ceará

**Telefone:** (85) 3454-2199

**E-mail:** [netp.sps@sps.ce.gov.br](mailto:netp.sps@sps.ce.gov.br)

**Whatsapp:** (85) 9 8439-3462/ (85) 9 8644-9482

## **Expediente:**

A elaboração deste material informativo contou com a colaboração do

Professor Icaro Coriolano Honório  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)  
Campus Aracati